



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, que o Extrato Resumido do CONTRATO Nº. **08.10.001/2025-SMS**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.06.01**, cujo objetivo é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202507150001, resultado do Pregão Eletrônico no 01.010/2025 PE SRP, realizado pelo Município de CARNAUBAL/CE, para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da prefeitura municipal, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento e materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), por intermédio da Secretaria municipal de Saúde, foi afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Penaforte/CE, 08 de outubro de 2025

Clebiana Cruz de Moura Rocha
Secretária e Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Penaforte-CE



Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2025.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ED4EA674

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.10.09-002/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS
SUPLEMENTARES.**

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **MILTON PEDRO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 090179-2, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe C1, Referência PEB I, compreendendo o período de 01/10/2025 a 31/12/2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 09 de Outubro de 2025.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0B576810

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.10.09-003/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS
SUPLEMENTARES.**

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA**, Matrícula nº 090529-1, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe B3, Referência PEB I, compreendendo o período de 01/10/2025 a 31/12/2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 09 de Outubro de 2025.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A820AB6B



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Penaforte/CE da Prefeitura Municipal de Penaforte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo, autuado sob o nº **Processo ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.06.01**, cujo o objeto é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **202507150001, RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250218/0001-82 e EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2025 PE SRP**, Realizado pela Prefeitura Municipal de CARNAUBAL, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos, festividades, locação de estrutura, sonorização, iluminação e banheiros químicos, por esta Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria municipal de Saúde, resolve por Adjudicar e Homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ No 01.402.427/0001-89. Valor Global por 12 meses de R\$ 104.355,84 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA,
Secretária de Saúde, Prefeitura de Penaforte/CE.

Em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:985267EC

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.10.001/2025-SMS.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** **AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.402.427/0001-89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.06.01.**
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202507150001, resultado do Pregão Eletrônico no 01.010/2025 PE SRP, realizado



pelo Município de CARNAUBAL/CE, para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da prefeitura municipal, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento e materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), por intermédio da Secretaria municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 104.355,84 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1401-103010019.2.047. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/10/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e VICENTE JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:FAFB35D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 762, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, para abertura de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terra a ser desmembrada da matrícula nº. 18174 registrada no livro nº. 02, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindoretama, Estado do Ceará, de propriedade de Rômulo Rodrigues de Oliveira e Maria Socorro Rocha Cunha Oliveira. Parágrafo Único: O imóvel ora doado trata-se de um terreno urbano, de formato irregular, situado no local Pratiús I, da cidade e Comarca de Pindoretama, do estado do Ceará, com frente para o lado par da Avenida Vale Albino, s/n, distando 212,30m (duzentos e doze metros e trinta centímetros) para uma Rua sem denominação Oficial, no sentido nascente - poente, e distando 9,34km (nove vírgula trinta e quatro quilômetros) linear do Oceano Atlântico, terreno este com as seguintes medidas, confrontações e extremantes: Ao Sul (frente) medindo 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros), com a Avenida Vale Albino; Ao Norte (fundos) medindo 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros), em duas linhas, a 1ª linha medindo 3,86m e a 2ª linha medindo 5,02m, ambos confrontando com o terreno pertencente ao Sr. Rômulo Rodrigues de Oliveira; Ao Nascente (lado esquerdo), medindo 95,60m (noventa e cinco metros e sessenta centímetros) com o terreno pertencente a Sra. Odete da Silva Cunha; Ao Poente (lado direito) medindo 92,97m (noventa e dois metros e noventa e sete centímetros), em duas linhas, a 1ª linha medindo 5,96m com o terreno pertencente ao Sr. Rômulo Rodrigues de Oliveira e a 2ª linha medindo 87,01m, com os Terrenos - 1, 2 e 3, ora desmembrados deste pertencentes ao Sr. Rômulo Rodrigues de Oliveira; perfazendo assim uma área total de 863,68 metros quadrados.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo 1º, ora recebido em doação, destina-se a abertura de rua, que será nomeada de RUA FRANCISCA ÁLVATO ROCHA.

Art. 3º. Fica de inteira responsabilidade dos doadores, os encargos para a realização das obras de infraestrutura, entre elas, abertura da rua, aterros, drenagens, pavimentação e iluminação.

Art. 4º. Os pagamentos dos emolumentos cartorários referentes ao desmembramento serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C1B64F0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/2025

O(A) SECRETARIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VANESKA DE LIMA BITU VITOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 2 (duas) diárias, 2º OFICINA DE FORTALECIMENTO DA LINHA DE CUIDADO PARA AS CRIANÇAS COM A SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VIRUS E SUAS FAMILIAS

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Auditório Waldir Arcoverde no período de 06/10/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 02 de outubro de 2025

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretário

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:E4B966D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2025

DECRETO Nº 40/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI DE FORMA PERMANENTE O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, Estado do Ceará, **SALVIANO**

LINARD DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, bem como a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído pela Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que em seus arts. 27 e 28 assegura o direito à educação às pessoas com deficiência;